

O Governo Provisorio desta Provincia manda participar á Camara desta Capital que entre as providencias, que o mesmo Governo tem dado, e expedido em data de hoje a todos os Comandantes dos Districtos desta Provincia, tendo por objecto a manutencao da boa ordem, e tranquillidade publica da mesma Provincia, he hua das ditas providencias, que cada hum dos mencionados Comandantes nomeie tres homens no seu respectivo Districto dignos da f.e publica, e de serem Vintenarios, e escreva depois á respectiva Camara mandando-lhe os nomes dos ditos homens para ela passar Provisao áquelle que julgar mais capaz de ser Juiz Vintenario; de maneira que haja hum em cada hua das Freguezias, outro em cada hua das Capelas, e outro em cada hum dos Lugares da dita Provincia que tiverem vinte, ou mais fogos: para que a mesma Camara desta Capital, ficando inteelligenciada desta determinacao, lhe de cumprimento na parte que lhe for respectiva.

Palacio do Governo em Porto Alegre 28. de Junho de 1822.

M. Maria Theresia de Souza
Membro do G. e. e. e. do G. e. e. do G. e. e.